



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dom Serafim, 434 – Centro

Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

[gabinete@aracuai.mg.gov.br](mailto:gabinete@aracuai.mg.gov.br) Tel: (33) 3731-1655

**DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
(CPL) DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ.**

O Prefeito Municipal de Araçuaí, do Estado de Minas Gerais, o Senhor **ARMANDO JARDIM PAIXÃO**, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas e considerando o disposto no § 4º, do Art. 51, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Araçuaí, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

- **Tacony Ramos Costa** – Cargo Agente Administrativo – Mat. nº 77789
- **Maria do Socorro Pinheiro dos Santos Nogueira** – Diretora de Departamento – Mat. nº 77340
- **Antônio dos Santos Carvalho** – Agente Administrativo – Mat. 71076.

**Art. 2º** - Nomear como suplentes: **Priscila Alves Oliveira** – Cargo Agente Administrativo – Mat. Nº 73372 e **Janaina Ferreira Xavier** – Cargo Agente Administrativo – Mat. Nº 77950

**Art. 3º** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

**Art. 5º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçuaí, mas não limitada a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dom Serafim, 434 – Centro

Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

[gabinete@aracuai.mg.gov.br](mailto:gabinete@aracuai.mg.gov.br) Tel: (33) 3731-1655

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação da Procuradoria Jurídica;
- c) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- d) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- e) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- g) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- h) Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único** – As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

**Art. 6º** - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Secretário Municipal de Administração para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

**Art. 7º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 8º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Decreto, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 02 de Janeiro de 2020.

**ARMANDO JARDIM PAIXÃO**  
Prefeito Municipal